

Processo n.º 1205/2011

AUTORIZAÇÃO N.º 3053/2011

Filipe Miguel da Glória e Silva, no âmbito da sua Tese de Doutoramento, notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de elaborar um estudo para analisar os hábitos de sono nas crianças com idades compreendidas entre os 2 e os 10 anos.

O estudo pretende validar a versão portuguesa do Children's Sleep Habits Questionnaire (CSHQ) pelas suas propriedades psicométricas, por estar organizado em oito subescalas com base na Classificação Internacional das Perturbações do Sono.

Serão incluídas no estudo aproximadamente 2000 crianças entre os 2 e os 10 anos de idade recrutadas em consultas de vigilância de Pediatria e de Saúde Infantil de uma clínica pediátrica e de dois Centros de Saúde, cujo consentimento dos representantes legais será solicitado por profissionais de saúde dos mesmos estabelecimentos, assim como em escolas na Grande Área de Lisboa, sendo, neste caso, o consentimento recolhido pelo educador/professor da turma que a criança frequenta e entregue ao investigador.

Os dados serão recolhidos num caderno de recolha de dados em formato papel.

No "caderno de recolha de dados" não há identificação nominal dos titulares, sendo aposto um código com as suas iniciais. A chave desta codificação só pode ser conhecida do investigador.

Os destinatários deverão ser ainda informados sobre a natureza facultativa da sua participação e garantida confidencialidade no tratamento.

A CNPD já se pronunciou na sua Deliberação n.º 227 /2007 sobre o enquadramento legal, os fundamentos de legitimidade, os princípios orientadores para o correcto cumprimento da Lei de Protecção de Dados, bem como as condições gerais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais para esta finalidade.

No caso em apreço, a notificação enquadra-se no âmbito tipificado por aquela Deliberação.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (art.º 5º, n.º1 al. a) da Lei 67/98), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. al. b) do mesmo artigo) e não é excessiva.

O fundamento de legitimidade é o consentimento expresso dos legais representantes dos titulares dos dados.

Assim, nos termos dos n.º 2 do artigo 7.º, n.º 1 do artigo 27º, al. a) do n.º 1 do artigo 28º e art. 30º da Lei de Protecção de Dados autoriza-se o tratamento, com as condições supra referidas, nos seguintes termos:

Responsável pelo tratamento: Filipe Miguel da Glória e Silva

Finalidade: Estudo para analisar os hábitos de sono nas crianças com idades compreendidas entre os 2 e os 10 anos.

Categoria de Dados pessoais tratados: código de participante, dados demográficos (data de nascimento, sexo, concelho e freguesia de residência), hora de deitar, comportamento durante o sono, hora de acordar, sonolência, aproveitamento escolar no período passado, prática de actividades desportivas, média de horas que vê televisão ou joga videojogos por dia, doenças, medicação, horários de deitar e acordar da família, idade dos pais, naturalidade, escolaridade e profissão.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e rectificação: Junto do investigador.

Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferências de dados para países terceiros: Não há.

Prazo de conservação: O código do titular deve ser destruído um mês após o fim do estudo.

Dos termos e condições fixados na Deliberação n.º 227/ 2007 e na presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve, igualmente, dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.

Lisboa, 11 de Abril de 2011

Ana Roque, Luís Paiva de Andrade (Relator), Vasco Almeida, Helena Delgado António, Carlos Campos Lobo, Luís Barroso



Luís Lingnau da Silveira (Presidente)